



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Ciências e Tecnologia
Programa de Pós-graduação
em Ciência, Tecnologia e Inovação



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PPgCTI)
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO –
TURMA 2026.2
EDITAL 001/2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação (PPgCTI) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ao curso Mestrado Profissional para ingresso no período letivo 2026.2.

1. DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1 O curso de Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e Inovação - PPgCTI tem por objetivo difundir a cultura da inovação nos agentes econômicos da trílice hélice, centrando esforços metodológicos no desenvolvimento e, principalmente, na implementação de soluções de situações-problema mercadológicas, organizacionais e sociais, bem como no impulsionamento do nível de maturidade tecnológica brasileiro.

1.2 As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPgCTI estão descritas no site do PPgCTI (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgcti>) e aquelas para as quais são ofertadas vagas neste edital (Apêndice I) estão enumeradas abaixo:

a) Área de Concentração: Gestão da Inovação e da Informação

1. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A INOVAÇÃO: Pesquisa interdisciplinar de caráter científico-empresarial voltada ao desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos que mitiguem situações-problema mercadológicas, organizacionais e sociais.
2. GESTÃO DA INOVAÇÃO: Pesquisa interdisciplinar de caráter científico-empresarial voltada ao desenvolvimento de metodologias, de estratégias e de negócios tecnológicos que mitiguem situações-problema mercadológicas, organizacionais e sociais; enfatizando a transformação da informação científico, tecnológica e mercadológica em riqueza socioeconômica.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgCTI os candidatos(as) graduados(as) em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como

especificado no item 2.1 deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação um total de 15 (quinze) vagas distribuídas conforme segue:

- 09 (nove) vagas serão destinadas para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência;
- 02 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 02 (vagas) serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 030/2025 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- Adicionalmente, 02 (duas) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

3.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ e/ou PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.4 Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPgCTI não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.5 Ao término do processo seletivo, as nove primeiras vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.6 Após o preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os (As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 2 - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023- CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.5 As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.6 Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:
Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 030/2025 – CONSEPE/2025, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).

4.7 Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPgCTI após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão

social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 3 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade ele solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6 Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar (apresentados no Apêndice I). É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

5.7 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **29 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo.

6.2 Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.3 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). A CNH poderá ser enviada como documento pessoal substituto ao RG e CPF. Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

b) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)

c) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no APÊNDICE II), referentes aos últimos cinco anos. (Ficha disponível no link: <http://bit.ly/4nbnr26m>).

Obs1: A ficha de avaliação disponibilizada no link com o título [Processo Seletivo PPgCTI] Apêndice II - Currículo Científico e Empreendedor, está em Excel e contém duas planilhas (páginas): PC (produção científica) e PE (Produção Empreendedora).

Obs2: ATENÇÃO: O arquivo em Excel está protegido. O candidato deve fazer uma cópia do

arquivo e preencher as informações nas planilhas PC (produção científica) e PE (produção empreendedora) no arquivo cópia e enviar como documento em .pdf. SOLICITAÇÕES DE ACESSO PARA EDIÇÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADAS. É preciso fazer uma cópia do arquivo no seu drive, preencher as planilhas e salvá-las em documento único .pdf.

d) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO em .pdf**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (APÊNDICE II). **Produções não constatadas com documentação comprobatória não serão pontuadas.** No caso específico de comprovação de livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo. No caso de comprovação de participação em atividades empreendedoras (hackathons,etc) enviar certificado ou comprovante assinado e carimbado.

e) Proposta de Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme modelo do APÊNDICE III. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**

f) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

6.4 O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição, por pix ou PagTesouro, deve ser enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria administrativa do curso no endereço posgraduacao@ect.ufrn.br até **15 de Julho de 2026**.

6.5 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 2 deste edital);
- b) Documento com o **link** para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 4 OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO 1 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 5 deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;

6.6 Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 6);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7); ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 8).

6.7 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.8 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 8 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.10 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de

razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.11 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.12 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.13 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital, à exceção do comprovante de pagamento de inscrição.

6.14 Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

7.1 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA e seu pagamento poderá ser liberado de imediato ou em até 48h.

7.2 Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) ‘Imprimir o Comprovante de inscrição’, e
- (2) ‘Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição’.

7.2.1 O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

7.2.2 Após ser direcionado para o **pagTesouro** o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores

detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **29 de junho de 2026 a 13 de julho de 2026** conforme indicado na GRU. Qualquer que seja a forma de pagamento, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail posgraduacao@ect.ufrn.br até **15 de Julho de 2026**.

7.3 O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.5 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (**Anexo 9**) e a declaração de baixa renda (**Anexo 10**) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção (**Anexo 9**) e da declaração de baixa renda (**Anexo 10**) via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço posgraduacao@ect.ufrn.br no período de **29 de Junho de 2026 a 06 de Julho de 2026 (até às 18h)**.

7.6 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.8 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **13 de Julho de 2026** em horário comercial bancário.

7.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPgCTI; indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº 02 /2026-PPgCTI.

8.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação (PPgCTI) ocorrerá em 06 (seis) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas (Eliminatória);
- 2ª Etapa:** Avaliação da Proposta de Pesquisa Científico-Empreendedora (APP) (Eliminatória);
- 3ª Etapa:** Apresentação de Pitch e arguição (AP) (Eliminatória);
- 4ª Etapa:** Análise Curricular (AC) (Classificatória);
- 5ª Etapa:** Resultado Parcial
- 6ª Etapa:** Resultado Final

8.3 1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.4 2ª Etapa – Avaliação da Proposta de Pesquisa Científico-Empreendedora (APP) (Eliminatória)

Esta etapa é eliminatória e serão avaliados o tema da proposta e a sua aderência às linhas de pesquisa do programa, assim como sua maturidade do processo de investigação, o papel do candidato em seu desenvolvimento, a viabilidade técnica e metodológica. A pontuação desta fase varia de 0 (zero) a 10 (dez), com ponto de corte em 7,0 (sete) pontos. O processo será caracterizado em avaliação independente pelos avaliadores, sem consenso. A análise da proposta de pesquisa (APP) será realizada pela Comissão de Seleção de acordo com o APÊNDICE IV do presente Edital. A formatação e conferência do documento de projeto enviado no momento da solicitação de inscrição (APÊNDICE III) é de responsabilidade do candidato.

8.4.1 Todos os candidatos que concorrem em uma mesma linha de pesquisa serão avaliados por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a

participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

8.4.2 - As notas de cada um dos avaliadores serão normalizadas usando uma regra de três simples, usando a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do aluno } j = \left(\frac{\text{Nota do avaliador } ij}{\text{Maior nota atribuída pelo avaliador } ij} \right) * \text{Nota máxima}$$

Onde:

Nota do aluno j = nota final obtida pelo aluno j

Nota do avaliador ij = nota emitida pelo avaliador i ao aluno j

Maior nota atribuída pelo avaliador ij = a maior nota que o avaliador ij atribuiu dentre todos os alunos j que ele avaliou.

Nota máxima = maior nota possível de ser obtida na avaliação, que será 10 pontos, para este edital.

8.4.3 A nota final do candidato em cada etapa do processo seletivo, corresponderá a média aritmética simples das notas de cada um dos avaliadores.

8.5 3ª Etapa – Pitch e arguição (AP) (Eliminatória)

A proposta de projeto (APÊNDICE III) será apresentada oralmente durante a Arguição (AP). Esta etapa é eliminatória e o candidato deve apresentar a sua proposta em 5 minutos usando recursos audiovisuais. Em seguida, a comissão avaliadora tem 10 minutos para arguição, contemplando os aspectos da exequibilidade do projeto elencados no APÊNDICE IV. A pontuação desta fase varia entre 0 (zero) e 10 (dez), com ponto de corte em 7,0 (sete) pontos. O processo será caracterizado em avaliação independente pelos avaliadores, sem consenso com o uso de média das pontuações atribuídas individualmente por estes de acordo com o APÊNDICE IV do presente Edital.

8.5.1 Serão convocados para esta etapa, os candidatos aprovados na etapa anterior em até 02 vezes o número de vagas.

8.5.2 Se houver empate na última posição do limite de vagas convocadas, todos os empatados nessa colocação serão convocados para esta etapa.

8.5.3 A etapa será realizada em formato de videoconferência com cronograma e link para videoconferência a serem publicados após o resultado da 2ª Etapa exclusivamente por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf).

8.5.4 A avaliação da defesa do projeto em formato de Pitch pelos(as) candidatos(as) será feita pela Comissão de Seleção.

8.5.5 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por apresentações através de videoconferência que não sejam realizadas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.5.6 Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), não será permitida a gravação da apresentação e arguição pelos participantes e pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

8.5.7 Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação

de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

8.6 4ª Etapa – Análise de currículo (AC) (Classificatória)

Esta etapa é classificatória e consiste na análise do currículo dos candidatos aprovados nas fases anteriores de acordo com o APÊNDICE II. Nesta etapa, as notas variam entre 0 (zero) e 10 (dez). De forma a balancear o perfil científico-empREENDEDOR exigido pelo Programa, a produção científica, assim como a produção empreendedora do candidato, será avaliada seguindo critérios de pontuação do Apêndice II. O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação no Currículo Científico receberá nota 10 (dez). O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação no Currículo Empreendedor também receberá nota 10 (dez). **Os demais receberão notas proporcionais ao currículo de maior pontuação**, no Currículo Científico e no Currículo Empreendedor, respectivamente. A composição da nota desta etapa será obtida a partir da média aritmética dos dois currículos. Só será pontuada a produção dos últimos 05 anos.

8.7 5ª Etapa – Resultado Parcial (Classificatória)

8.7.1 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e **aprovados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

8.7.2 A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará por uma Nota Final Classificatória de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NC = 0,3 \times APP + 0,5 \times AP + 0,2 \times AC$$

em que: NC = Nota Classificatória; APP = Nota de Avaliação da Proposta de Pesquisa, AP= Pitch e Arguição; AC = Análise Curricular.

8.7.3 Os resultados serão apresentados considerando a aproximação de uma casa decimal.

8.8 6ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos da lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última

etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 11.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

9. RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgcti>).

9.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência, considerando a aproximação de uma casa decimal:

1º lugar: maior nota na fase 3

2º lugar: maior nota na fase 2

3º lugar: maior nota na fase 4

4º lugar: a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

9.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

9.4 Na hipótese de o pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de

indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

9.5 Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9.6 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.7 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9.8 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	29/06/26 a 13/07/26
Requerimento de Isenção da Taxa de Solicitação de Inscrição	Até 06/07/26
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Solicitação de Inscrição	07/07/26
Interposição de Recursos aos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	08/07/26
Resultado da interposição de Recursos aos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	09/07/26
Data máxima para pagamento da Taxa de Solicitação de Inscrição	13/07/26
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	16/07/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	17/07/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	20/07/2026

2ª ETAPA – Avaliação da Proposta de Pesquisa Científico-Empreendedora (APP)	
Realização da APP	21/07/2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	22/07/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	23/07/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	24/07/2026
3ª ETAPA – Pitch e Arguição (AP)	
Realização da AP	27/07/2026 a 28/07/2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	29/07/2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	30/07/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	31/07/2026
4ª ETAPA – Análise de Currículo (AC)	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	04/08/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	05/08/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	06/08/2026
5ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial do processo seletivo	07/08/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	10/08/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	11/08/2026
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	12/08/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	13/08/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	19/08/2026
Confirmação de interesse na vaga	20/08/2026
Período de matrícula no curso	21/08/2026 a 26/08/2026
Início do curso	24/08/2026

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 As matrículas ocorrerão no período de **21 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 10 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGCTI até às 18 horas do dia **20 de Agosto de 2026** pelo e-mail posgraduacao@ect.ufrn.br indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPGCTI*”.

11.2 Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso:

I - Cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau (Nomeie o arquivo: ‘[PPGCTI]RegularidadeGraduação’ seguido do seu nome.);

II - Documento de Identidade. Carteira de Identidade Civil (RG) e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único) ou CNH em frente e verso. Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade (Nomeie o arquivo: ‘[PPGCTI]RegularidadeIdentidade’ seguido do seu nome);

III - Comprovante de Regularidade Eleitoral. Somente serão aceitos os seguintes documentos: (1) Comprovantes de votação dos dois turnos (se houve) ou de justificativa ou de pagamento de multa referente à última eleição; (2) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE. (Nomeie o arquivo: ‘[PPGCTI]RegularidadeEleitoral’ seguido do seu nome); e

IV - Comprovante de Regularidade com as Obrigações Militares (OBRIGATÓRIO para candidatos do sexo masculino com idade entre 19 a 45 anos). Somente serão aceitos os seguintes documentos: (1) Certificado de Alistamento Militar; (2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria; (3) Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria); (4) Certificado de Isenção do Serviço Militar Obrigatório; (5) Certidão de Situação Militar; (6) Carta Patente; (7) Provisão de Reforma; (8) Atestado de Situação Militar; (9) Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar; (10) Carteira de Identidade Militar; (11) Cartão de Identificação Militar; (12) Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo. (Nomeie o arquivo: ‘[PPGCTI]RegularidadeMilitar’ seguido do seu nome);

11.3 Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação.

11.4 São de inteira responsabilidade do candidato o acesso e as respostas de comunicações da secretaria dentro dos prazos especificados.

11.5 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 120 dias após a matrícula.

11.6 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no

período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

11.7 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usado o critério de desempate definido em 9.2.

11.8 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

12.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.3 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.5 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate posgraduacao@ect.ufrn.br com o assunto "Processo Seletivo PPgCTI" ou pelo telefone (84) 99167-6549.

Natal, 26 de Junho de 2026

Luciana de Figueirêdo Lopes Lucena
Coordenadora do PPgCTI

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital N°0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, , atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 4

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

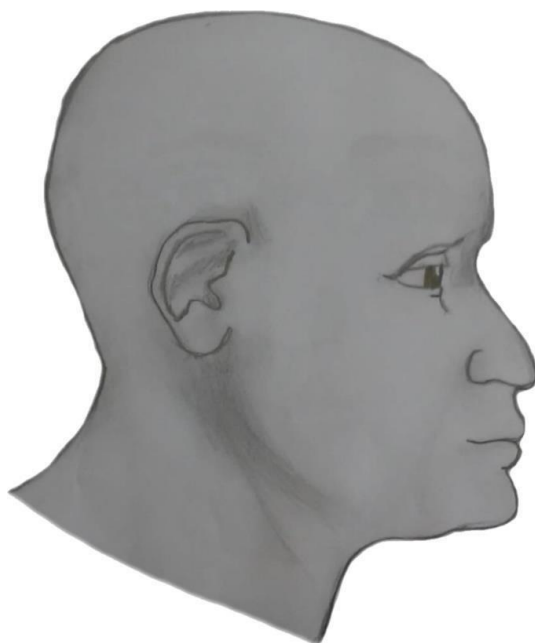
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

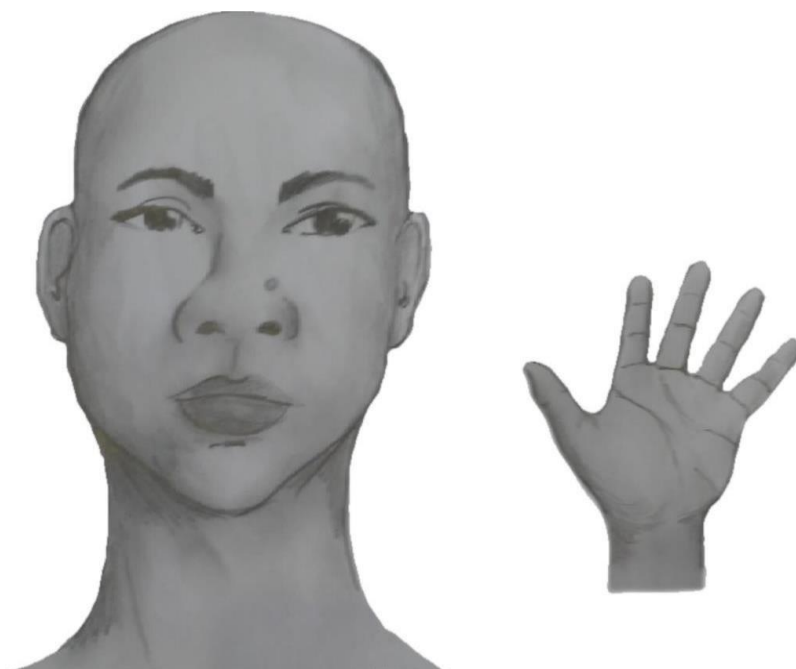
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



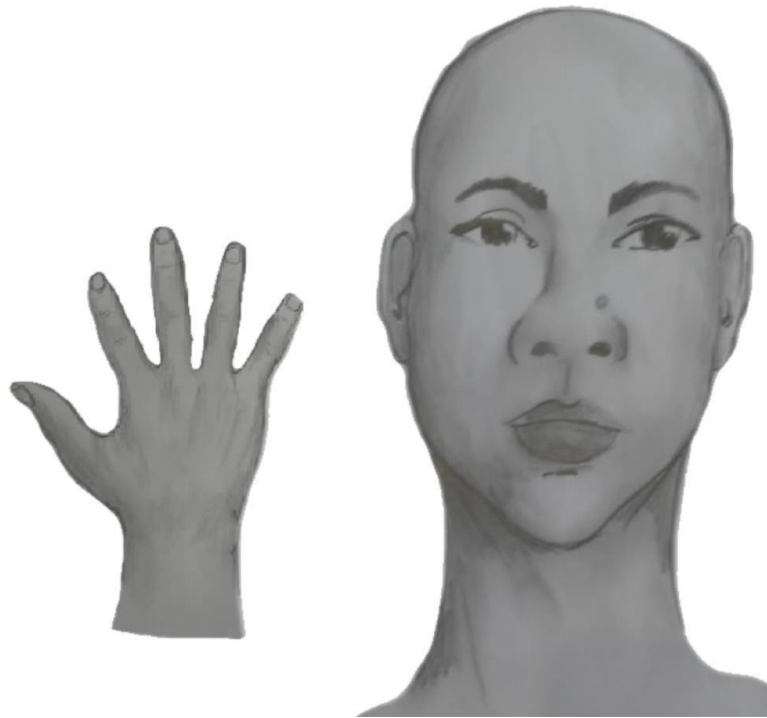
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou quilombola/indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha

1

Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202_.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO 7

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento(s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO 8

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 9

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N°: _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão
expedidor), e CPF nº _____,
_____ residente
à _____

_____ (endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital Nº _____, declaro que a minha renda
mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e
estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste
documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas
penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 11

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

APÊNDICE I

DOCENTES APTOS A OFERTAR ORIENTAÇÃO NO EDITAL 2026.2

Docente	Currículo Lattes	Área de Interesse
Carlos Alexandre Camargo de Abreu	http://lattes.cnpq.br/4827318749308538	Simulação e Valoração da Inovação
Cristiano Alves da Silva	http://lattes.cnpq.br/5831502325341822	Sustentabilidade / Usabilidade / Metodologias
Diego Rodrigo Cabral Silva	http://lattes.cnpq.br/1125827309642732	Ciência de dados, Indústria 4.0 e Transformação Digital
Edgard de Faria Correa	http://lattes.cnpq.br/1929225348911990	Tecnologias assistivas, Sistemas embarcados, IoT, Metodologias e gestão de projetos computacionais
Efrain Pantaleón Matamoros	http://lattes.cnpq.br/5336356193599447	Ciência de Dados para Negócio e Gestão da Inovação visando MIL CITY
Henrique Rocha de Medeiros	http://lattes.cnpq.br/7905026833909254	Gestão da inovação, Ciência de dados aplicada a gestão e negócios e inovação em processos
Herculana Torres dos Santos	http://lattes.cnpq.br/9285165063900970	Gestão da Inovação
Jamerson Viegas Queiroz	http://lattes.cnpq.br/0037657888703116	Gestão da Inovação, Políticas da Inovação, Ciência dos dados para Negócio
João Carlos Alchieri	http://lattes.cnpq.br/1325459110950508	Inovação em saúde, Equipamentos e Metodologia
Marco Antonio Leandro Cabral	http://lattes.cnpq.br/5534453101318814	Inovação em Processos, Inovação em Produtos, Lean Thinking, Business Process Management
Orivaldo Vieira de Santana Junior	http://lattes.cnpq.br/5050555219716698	Ciência de dados, Indústria 4.0 e Transformação Digital
Zulmara Virgínia de Carvalho	http://lattes.cnpq.br/3598201636024281	Cultura de Inovação, Ecossistemas de Inovação, Metodologias de Inovação, Políticas de Inovação

APÊNDICE II

PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO CIENTÍFICO E EMPREENDEDOR

Disponível para *download* em: <http://bit.ly/4nbr26m>

O candidato deve fazer uma cópia da ficha para preenchê-la

PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A ANÁLISE DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA – PLANILHA (PC)

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (PC)		
<i>Artigo publicado em revista técnica</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Qualis A1	100	
Qualis A2	85	
Qualis A3	70	280
Qualis A4	50	200
Qualis B1	30	90
Qualis B2	15	45
Qualis B3	5	10
Qualis B4	1	2
<i>Trabalhos em eventos</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Completo - Internacional	25	100
Completo - Nacional	15	60
Resumo Expandido - Internacional	15	45
Resumo Expandido - Nacional	10	30
Resumo - Internacional	10	30
Resumo - Nacional	5	15
<i>Livros e capítulos</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Livro Publicado	100	
Organização de obra publicada	30	120

Capítulo de livro publicado	35	140
Textos em jornais ou revistas	Pontuação da produção	Pontuação Máxima
Publicação em jornal ou em revista de divulgação	10	60
Demais tipos de produção bibliográfica	Pontuação da produção	Pontuação Máxima
Tradução de livro	50	100
Tradução de artigo	25	50
Partitura Musical	20	80

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Cargo de Professor	Pontuação da produção por semestre	Pontuação Máxima
Ensino Superior	20	160
Ensino Médio	10	80
Atuação na condição de bolsista	Pontuação da produção por semestre	Pontuação Máxima
Graduado (DTI, Aperfeiçoamento e Correlatos)	25	200
Iniciação Científica / Iniciação Tecnológica / Iniciação à Docência	15	120
Participação em (co)orientações e em bancas de TCC	Pontuação da produção	Pontuação Máxima
Orientação de TCC	15	
Coorientação de TCC	10	
Banca de TCC	5	
PREMIAÇÕES		
Trabalhos Premiados	Pontuação da produção	Pontuação Máxima
Internacionais	50	
Nacionais	30	

PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO EMPREENDEDOR –

PLANILHA (PE)

PRODUÇÃO TÉCNICA VOLTADA À INOVAÇÃO (PE)		
<i>Ativo de Propriedade Intelectual</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Programa de Computador	20	80
Patente Licenciada	300	
Patente Concedida	150	
Patente Depositada	75	150
Desenho Industrial	20	80
Indicação Geográfica	40	
Marca	20	80
Registro de Topografia de Circuito Integrado	60	180
Cultivar	150	
Produtos/Processos em sigilo (instrumentos de transferência de tecnologia)	15	60
<i>Processos ou técnicas</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Processo/Tecnologia e Produto/Material Não Patenteável	20	80
<i>Demais tipos de produção técnica voltadas à Inovação</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Base de dados técnico-científica	20	80
Carta, Mapa ou Similar	20	80
Curso de formação profissional criado/organizado/ministrado	20	80
Evento nacional ou internacional organizado	15	60
Material didático produzido	20	80
Produto de comunicação midiática realizado	15	60
Produto de editoração organizado (livro, catálogo, coletânea, enciclopédia, revista, anais)	30	120
Norma ou Marco Regulatório elaborados (estudos, apresentação em audiência pública, sentenças arbitrais e peças processuais)	20	80
Relatório técnico conclusivo (elaboração de processos/ferramentas de gestão; pesquisa de mercado; simulações, cenarização, valoração de tecnologia, modelo de negócios, pareceres, notas técnicas)	10	80
Manual/Protocolo tecnológico	10	80

Taxonomias, Ontologias e Tesouros	20	80
Outras (Empresa/Organização Social Inovadora, Tecnologias Sociais)	30	60

PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

<i>Produção artístico-cultural</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Artes cênicas	30	120
Artes visuais	30	120
Música	30	120
Resenha ou crítica artística	10	80
Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo	10	80
Produção de acervo e curadoria de coleções/exposições	30	120

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

<i>Empresas</i>	<i>Pontuação da produção por semestre</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Sócio em empresa	30	240
Cargo de gerência em empresa	15	120
Experiência profissional (incluindo estágios)	10	80
<i>Processos de Incubação de Empresas</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Incubação	15	120
Pré-incubação	10	80

PREMIAÇÕES

<i>Iniciativas Premiadas</i>	<i>Pontuação da produção</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Premiação remunerada em concursos de empreendedorismo e/ou inovação (hackathon, ideation, etc)	100	
Premiação não remunerada em concursos de empreendedorismo e/ou inovação (hackathon, ideation, etc)	25	100
Captação de recursos em editais	50	

APÊNDICE III

MODELO PARA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:	
Linha(s) de pesquisa em que se insere o Projeto: (de acordo com o item 7)	<input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A INOVAÇÃO <input type="checkbox"/> GESTÃO DA INOVAÇÃO
Tema de Pesquisa Proposto em consonância com o PPGCTI	
Nível ATUAL de maturidade tecnológica da Proposta	<input type="checkbox"/> Ideação <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico <input type="checkbox"/> Validação Tecnológica <input type="checkbox"/> Implementação Mercadológica <input type="checkbox"/> Tração Mercadológica
Palavras chave:	

O texto do Projeto deve ser apresentado no formato A4, com fonte Times New Roman, Tamanho 12 (doze), espaço 1,5 (um e meio), no máximo com 05 páginas, contendo os seguintes itens:

- 1. Caracterização do Problema e embasamento teórico**
- 2. Objetivos e Metas**
- 3. Justificativa e Relevância da Proposta para o Mercado e Stakeholders (atores):** discutir a adequação do projeto ao curso e linha de pesquisa escolhida, explicitando a sua aplicabilidade e relevância para o mercado.
- 4. Metodologia e Estratégia de Ação:** Identificar a metodologia e ferramentas de criação das soluções tecnológicas
- 5. Resultados e Impactos esperados para o Mercado e para a Sociedade**
- 6. Diferencial da Proposta, Riscos e Dificuldades:** Descrever possíveis diferenciais tecnológicos, de acessibilidade, de responsabilidade social, se ambientalmente amigável, de adequada governança, e afins, identificando os riscos e dificuldades associados à exequibilidade do projeto.
- 7. Cronograma**
- 8. Referências Bibliográficas**

APÊNDICE IV

CRITÉRIOS PARA Avaliação da Proposta de Pesquisa Científico- Empreendedora (APP) E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Objetividade e Consistência	4
O quanto o candidato evidenciou ter domínio da situação-problema da pesquisa científico-empreendedora do seu projeto?	0,6
O quanto o candidato evidenciou ter clareza da solução a ser desenvolvida, a partir da pesquisa científico-empreendedora do seu projeto?	1
O quanto o candidato evidenciou ter domínio do mercado impactado pelo seu projeto?	0,5
Qual é o potencial de transformação de ciência em inovação da pesquisa científico-empreendedora?	0,5
Qual é o nível do desafio tecnológico e dos riscos* associados ao desenvolvimento, aperfeiçoamento ou inserção no mercado da pesquisa científico-empreendedora? *potenciais ameaças que podem impactar o sucesso do projeto (maior o risco = menores as chances de sucesso do projeto).	0,5
O quanto a solução proposta está alinhada com tendências tecnológicas?	0,5
Objetividade na apresentação da proposta (atendimento aos requisitos de limites de páginas e tempo de apresentação).	0,4
Relevância	4
Qual é o potencial de impacto socioeconômico local ou regional do projeto?	1
Qual é o potencial de impacto do projeto para o Mercado e <i>Stakeholders (agentes)</i> * *impacto extramuros da Universidade e respectivas partes interessadas.	2
O quanto a solução proposta se diferencia das existentes?	1
Exequibilidade / Cronograma	2
O quanto a pesquisa científico-empreendedora é exequível durante o curso (no máximo, 24 meses): consistência do Cronograma	0,5
O quanto a solução proposta está alinhada com estratégias de implementação?	0,5
Qual é o potencial de escalabilidade* da pesquisa científico-empreendedora? *capacidade de expandir, crescer ou se adaptar a novos requisitos de forma eficiente, mantendo desempenho, qualidade e viabilidade.	0,5
Qual é o potencial de tração* tecnológica da pesquisa científico-empreendedora? *capacidade de crescimento, geração de impacto e atração de recursos ou oportunidades rapidamente.	0,5
TOTAL	10